



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023
EXCLUSIVO PARA ME, EPPs E MEI

1 - PREÂMBULO

1.1 Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Deodópolis, por meio da Agência Municipal de Produção, sediada na Av. Francisco Alves da Silva - 443, centro de Deodópolis - MS, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal nº 7/2023 de 25 de janeiro de 2023 e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por pessoa física capacitada, denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento constante da página eletrônica <https://bll.org.br/> "Acesso BLL Compras".

1.2.1. Recebimento das propostas: **do dia 19/7/2023, às 08h30, ao dia 7/8/2023, às 09h00 (Horário do DF).**

1.2.2. Início da sessão de disputa de preços às **09H10**, do dia **7/8/2023**, os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário do Distrito Federal**, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.2.3. Os fornecedores deverão observar, rigorosamente, as datas e os horários limites previstos para o recebimento e a abertura das propostas, atentando, também, para o início da disputa;

1.2.4 É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.

1.3. FORMALIZAÇÕES DE CONSULTA/ENCAMINHAMENTOS:

- a) Endereço: Avenida Francisco Alves da Silva nº 443, centro, Deodópolis - MS, CEP: 79.790 - 000 - Setor de Licitação.
- b) Pregoeiro: Jean Martins Sobral - Decreto nº 37/2023.
- c) Email: editaisprefeituradeodapolis@gmail.com
- d) Telefone: (67) 3448-1994, ramal 220.

2 - DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para o fornecimento de Equipamentos para estruturação da Casa do Mel localizada na Rua Antônio Bezerra Soares lote 2 quadra 14, Jardim Santa Maria em Deodópolis - MS.

2.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item;

2.3. O Valor total estimado para aquisição dos equipamentos e **R\$ 74.623,94 (setenta e quatro mil seiscentos e vinte e três reais e noventa centavos);**

2.4. O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se a disposição dos interessados, site www.deodapolis.ms.gov.br no Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Deodópolis - MS, no endereço eletrônico http://www.deodapolis.ms.gov.br/e-sic/editais_licitacoes.php?Tipo=1 ou **Acesso BLL Compras.**

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do certame as empresas consideradas ME, EPPs e MEI, legalmente constituídas no país, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e o ramo de atuação estejam ligados ao objeto desta licitação.

3.2 Poderão participar desta Licitação as ME, EPPs e MEI, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação, do ramo pertinente e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.3 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões, acessando o endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.

3.4 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.5 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.6 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões até, no mínimo, uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.7 O cadastramento do licitante na Bolsa de Licitações e Leilões, deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões;
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- c) Especificações do equipamento objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca/fabricante e, em caso de itens específicos, mediante solicitação da(o) pregoeira(o) no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. A empresa participante do certame não deve ser identificada (Decreto 10.024 art. 30, parágrafo 5º).

3.8 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela

utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

3.9 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o seu regime de tributação para fazer valer o direito de exclusividade, de acordo com o Artigo 48 da LC 123/2006.

4 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pela(o) Pregoeira(o), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;¹²
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

5 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

5.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **3.7 “a”**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br

5.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3. O acesso do operador ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

6 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.2. A comunicação entre a(o) Pregoeira(o) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.4. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio fornecedor.

6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, a escolha será realizada pelo sistema.

6.6. Fica a critério da(o) pregoeira(o) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances. Não é possível corrigir lances de proposta ou depois da fase de lances.

6.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes. Decreto 10.024/19 art. 30 § 5º.

6.8. No caso de desconexão com a(o) Pregoeira(o), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a(o) Pregoeira(o), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

- 6.10.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. **(MODO DE DISPUTA ABERTO).**
- 6.11.** A prorrogação automática de etapa de envio de lances, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 6.12.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 6.13.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a(o) Pregoeira(o) poderá ser assessorado pela Equipe de Apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preços, mediante justificativa.
- 6.14.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela(o) Pregoeira(o) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 6.15. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, deverão ser encaminhados em até 02 horas, contadas após a solicitação da(o) pregoeira(o), através do portal da BLL, sob pena de inabilitação da proponente**
- 6.16.** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio da plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, as propostas informando especificações e marcas dos equipamentos ofertados conforme o Anexo - I, e, se for o caso, o respectivo anexo, concomitantemente com os documentos de habilitação, até a data e hora marcada para abertura da sessão.
- 6.17.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha privativa do licitante na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 6.18.** A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação dentro das condições dispostas nos itens: 6.16 e 6.17.
- 6.19.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 14, deste Edital, podendo a(o) Pregoeira(o) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 6.20.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa a(o) Pregoeira(o), poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 6.21.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 6.22.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 6.23.** Quando for constatado o empate nos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. Após o desempate, poderá a(o) Pregoeira(o) ainda negociar um melhor preço.

7 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. O encaminhamento de **proposta** no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, estar informada no campo próprio: **ESPECIFICAÇÕES e/ou MARCAS** dos equipamentos ofertados, número do Processo, número do Pregão, razão social, carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal da empresa. O não cumprimento deste item implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou no modelo constante do Anexo - I deste edital.

7.3. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO - I (**Proposta de Preço**) e no ANEXO - II (**Termo de Referência**).

7.4. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.5. A apresentação da Proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

7.6. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

7.7. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o inciso IV do artigo 43 da Lei 8.666/93 e alterações.

7.8. É de inteira responsabilidade da Proponente o preço e demais condições apresentadas.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8 - PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

8.1. A Empresa vencedora, deverá enviar a Prefeitura Municipal de Deodápolis, aos cuidados da(o) Pregoeira(o), **através do e-mail: editaisprefeituradeodapolis@gmail.com** a **Proposta de Preços** escrita com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e-mail, número de agência de conta bancária.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

8.2. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado na cláusula 7 do Anexo - V (minuta do contrato).

8.3. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço por item.

8.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

9 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. Para julgamento será adotado o critério **de Menor Preço por Item**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

9.2. No caso de empate de propostas e por ser licitação exclusiva, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta.

9.3. A(o) Pregoeira(o) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela(o) Pregoeira(o) acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.5. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens: 6.20 e 6.21 deste Edital, a(o) Pregoeira(o) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

9.6. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1. Para comprovar sua habilitação neste pregão a licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

10.1.1. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- I - Registro comercial, no caso de Empresário (Requerimento de Empresário); **ou**
- II - Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; **ou**
- III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício; **ou ainda**
- IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de Cooperativa, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16/12/1971, quando a atividade assim o exigir.

- V - **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, expedido gratuitamente pelo Portal do Empreendedor - MEI (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>);

10.1.2. Documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**C.N.P.J.**).
- II - Certidão Conjunta Negativa Ou Positiva, com efeito de negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais e a Dívida Ativa** em que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991 e de acordo com a resolução PGFN/RFB nº 1.751 de 02 de outubro de 2014.
- III - Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.
- IV - Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.
- V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.1.2.1. Caberá às empresas enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, por ocasião da participação em certames licitatórios, apresentar toda a documentação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas encontrem-se vencidas ou apresentem alguma restrição.

10.1.2.2. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, que tiverem alguma restrição na comprovação da regularidade **fiscal e trabalhista**, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação;

10.1.2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

10.3. Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, conforme modelo ANEXO - III.

10.4. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO.

10.4.1. Serão aceitos documentos desde que expressem sua validade, ou quando não declarada sua validade, expedidos no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação da documentação de habilitação e proposta.

10.4.2. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente fornecerá o objeto, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) e/ou balanço é centralizado, que poderão pertencer a matriz ou a filial, independentemente do estabelecimento que esteja participando.

10.4.3. Todo e qualquer documento que assim o possibilite, poderá, a critério do(a) Pregoeiro(a), no que couber, ter a sua autenticidade e/ou validade aferida via internet.

10.4.4. Os erros formais que possam ocorrer nas planilhas de Custos que compõem a proposta enviada pela empresa não serão considerados para fins de inabilitação.

10.4.5. Não será prorrogado o prazo para apresentação dos documentos exigidos no edital, salvo nas hipóteses nele autorizadas.

10.5. A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento e a anuência às exigências de habilitação previstas no edital.

10.6. Os documentos de habilitação anexados ao sistema deverão ser cópias fiéis de documentos originais ou autenticados.

10.7. O(a) pregoeiro(a) irá(ao) declarar a licitante efetivamente vencedora do certame, somente após a análise conclusiva das documentações, observadas todas as exigências fixadas no edital.

11 - DO FORNECIMENTO

11.1. A entrega dos equipamentos objeto desta licitação deverá ser realizada nas condições, prazos e local estipulados no Termo de Referência e no instrumento contratual decorrente, após recebimento da respectiva autorização de fornecimento.

11.1.2. O presente objeto será fornecido sob a forma de execução indireta, conforme dispõe inciso VIII, do art. 6º, da lei nº 8.666/93 e alterações.

11.2. A Contratada obriga-se a fornecer os equipamentos em conformidade com as especificações descritas na proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estiverem em conformidade com as referidas especificações em até 9 dias.

11.3. O recebimento será procedido pelo fiscal de contrato especialmente designado.

11.4. Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas exigidas, e realizada a entrega dos equipamentos será atestada a Nota Fiscal correspondente pelo fiscal de contrato, com consequente emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS.

11.5. As informações referentes a alguma peculiaridade dos EQUIPAMENTOS, serão dadas pela AGÊNCIA DE PRODUÇÃO.

11.6. O recebimento dos equipamentos se efetivará em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

11.7. Serão recusados os equipamentos, que não atendem às especificações constantes neste Pregão e/ou que não estejam adequados para o uso.

11.8. Todas as despesas relativas à entrega dos equipamentos, tais como: fretes, encargos sociais e etc, correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.

11.9. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplica-se também subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

11.10. Os equipamentos, objeto desta licitação, devem-se fazer acompanhados da Nota Fiscal/Fatura, discriminativa para sua execução.

12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a celebração de Termo de Contrato ou documento equivalente, na forma estipulada no art. 62 da lei 8.666/93 e alterações, cuja respectiva minuta constitui o Anexo - V do presente ato convocatório.

12.2. O licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da intimação do Órgão Licitador, para retirada da Nota de Empenho e assinatura do contrato, de acordo com a minuta constante do Anexo - V deste Edital.

12.3. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Estadual e Trabalhista, estiverem com os prazos de validade vencidas, a adjudicatária deverá comprovar a sua situação de regularidade o órgão contratante.

12.4. O presente instrumento contratual terá **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.5. Na hipótese de a licitante adjudicatária não assinar o Contrato no prazo estipulado, o Setor de Contratos, convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, combinado com o inciso XVI e XVII, da Lei nº 10.520/02.

13 - DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento, decorrente da entrega dos equipamentos, ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos com apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente acompanhada da AF - Autorização de Formação, conforme dispõe o art. XIV, alínea "a", combinado com o art.73, inciso II, alínea "b" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O pagamento à licitante vencedora será mediante crédito em conta corrente mantida na Unidade Bancária.

13.1.1. A liberação da autorização de pagamento somente será efetuada após a inspeção ou emissão de Termo de Recebimento dos equipamentos licitado.

13.2. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) Empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

13.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

13.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

13.6. O Órgão não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.

13.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante vencedora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

13.8. A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à licitante vencedora.

13.9. Os valores serão fixos e irrevogáveis, salvo fatos supervenientes devidamente justificados.

14 - DAS PENALIDADES

14.1. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido caracteriza-se descumprimento total da obrigação assumida, sujeitará às seguintes penalidades, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará o fornecedor, a juízo do Órgão Contratante sujeito:

- I - advertência;
- II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

14.2. recusa injustificada na execução do contrato

- I - advertência;
- II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

14.2.1. Por atraso injustificada na execução do contrato

- I - multa de mora de 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor total contratado ou sobre a parcela em atraso ou irregular, limitado a 15 dias;
- II - rescisão unilateral do contrato após trinta dias de atraso;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos;

14.2.2. No cálculo de apuração do valor à penalidade de multa de mora, deverão ser incluídos o “primeiro dia útil após o vencimento do prazo de entrega e do efetivo adimplemento contratual”.

14.3. Por inexecução total, parcial ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- I - advertência, por escrito, nas faltas leves;
- II - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia de atraso e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da execução irregular pelo fornecedor;
- III - rescisão unilateral do contrato após trinta dias de atraso;
- IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos;

14.3.1. Nos termos do artigo 7º da lei 10.520, de 17.07.2002 e Decreto Municipal n.º 7/2023 de 25.01.23, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos impedido de licitar e contratar** com o Município, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa para participação no certame.
- b) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação o objeto.
- c) cometimento de fraude fiscal.
- d) não recolhimento de multa no prazo estabelecido, enquanto não adimplida a obrigação.

14.4. As multas previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste, por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 e 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02.

14.5. A rescisão contratual administrativa ou amigável deverá ser motivada nos autos e assegurado o contraditório e defesa prévia, conforme o caso, com despacho fundamentado pelo ordenador de despesas;

14.6. As penalidades aplicadas deverão ser registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

14.7. As penalidades previstas nos itens anteriores não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação de contratação pela primeira classificada.

14.8. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato;

14.8.1. A defesa deverá estar pautada em razões fundamentadas em fatos reais e comprovados. Devendo esta ser apresentadas **por escrito** e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena;

14.8.2. As alegações de defesa deverão ser dirigidas à autoridade que praticou o ato administrativo.

14.9. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Ordenador de Despesas considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do da legislação aplicável.

14.10. A penalidade de “declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a administração pública será de competência exclusiva do Ordenador de Despesas da Secretaria de Origem, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 14.8.1, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo de sanção mínima de 2 (dois) anos;

14.11. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.12. O valor correspondente à penalidade de multa moratória e/ou compensatória deverá ser recolhida a conta do Tesouro Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da notificação da aplicação da penalidade ou apresentação de defesa prévia no mesmo prazo.

15 - DA RESCISÃO

15.1. O contrato poderá ser rescindido nos casos previstos na Cláusula Décima Terceira do anexo - V (minuta do contrato), motivados nos art. 77 e 78 observada as formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e lei Federal n.º 10.520/02.

15.2. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e lei Federal n.º 10.520/02 não dará à CONTRATADO direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

15.3. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

15.4. O contrato poderá ser denunciado, por qualquer das partes, mediante aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por meio de correspondência protocolizada.

15.4.1. No caso de rescisão contratual administrativa ou amigável deverá ser motivada nos autos e assegurado o contraditório e defesa prévia, na forma estipulada na Lei n.º 8.666/93 e alterações e Lei 10.520/02, conforme o caso, com despacho fundamentado pelo ordenador de despesas;

15.5. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente Contrato.

15.6. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá à CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente Contrato.

16 - DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO

16.1. DA IMPUGNAÇÃO

16.1.1. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail editaisprefeituradeodapolis@gmail.com, pela plataforma eletrônica da BLL ([Bolsa de Leilões e Licitação](#)) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Avenida Francisco Alves da Silva, nº 443, Centro, Deodápolis - MS, CEP 79.790-000, no horário de 07:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas no Setor de Licitação, de acordo com os prazos do Art. 24 caput do Decreto Federal 10.024/2019, 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, cabendo ao pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de até 2 (dois) dias úteis da data do recebimento da impugnação. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (67) 3448 - 1894.

16.1.2. A impugnação ao edital deverá ser dirigida à autoridade que expediu o presente instrumento convocatório;

16.1.3. Acolhida a impugnação, será designada nova data para realização deste certame;

16.1.4. A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação anteriormente a data fixada para a realização deste Pregão, confere ao licitante a sua participação no procedimento licitatório até a ocorrência desse evento.

16.2. DO RECURSO HIERÁRQUICO

16.2.1. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação e proclamada pelo Pregoeiro a vencedora do certame, qualquer proponente poderá manifestar e motivadamente a intenção de recorrer, em até 30 (trinta) minutos, quando, então, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais escritas, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Fazendo-se constar em ata da sessão a síntese das razões de recurso porventura apresentados.

16.2.2. Falta de manifestação e motivada em até 30 (trinta) minutos da Proponente importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação da licitação pela(o) pregoeira(o) a vencedora.

16.2.3. Não será admitido, nem concedido prazo para Recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou já decididos em impugnação ao Instrumento Convocatório.

16.2.4. Acolhidas as razões recursais pela (o) Pregoeira (o), esta retomará a sessão do Pregão para a reformulação do ato combatido e daqueles subsequentes.

16.2.5. Se das razões recursais não resultar retratação da decisão, a(o) Pregoeira(o), encaminhará o recurso devidamente informado ao Diretor da Agência Municipal de Produção, que proferirá decisão final e adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora.

16.2.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A fonte de recurso para o objeto supramencionado dar-se-á pela seguinte dotação orçamentária: 02 - Executivo, 02.09 - Agência de Produção, 04.122.0045 - Administração Geral, 2.058 - Agência Municipal de Produção. 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes.

17.2. A Administração se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

18 - DOS PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO

18.1. A CONTRATANTE fiscalizará a entrega dos equipamentos adquiridos e verificará o cumprimento das especificações solicitadas;

18.2. A fiscalização pela CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

18.3. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste Contrato.

18.4. A CONTRATANTE realizará, avaliação da qualidade do atendimento será considerada pela CONTRATANTE para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade do objeto contratado, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital deverão ser solicitadas por escrito, **preferencialmente** em até três (03) dias que anteceder o certame, à Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS - Setor de Licitações, localizada Avenida Francisco Alves da Silva, nº 443, Bairro Centro - Deodápolis - MS, CEP 79.790-000 - Telefone: (67) 3448 - 1894, ou mediante solicitação no e-mail: editaisprefeituradeodapolis@gmail.com, no horário de 07:30 às 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas.

19.2. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

19.3. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente subsequentes aos ora fixados.

19.4. Administração poderá adiar ou revogar a presente licitação por interesse pública decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei nº 8.666/93, sem a obrigação de indenizar.

19.4.1. Nas hipóteses tratadas no subitem anterior serão assegurados aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

19.5. A rejeição de propostas pelo Município não assiste aos proponentes o direito de qualquer indenização.

19.6. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, que não estiverem definidos como dias úteis ou corridos, será considerada como dias corridos, nela se excluindo a data de início e incluindo a do vencimento.

19.7. A proponente licitante que se tornar vencedora do certame, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado Contrato.

19.8. A(o) Pregoeira(o), resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.

19.9. A apresentação da proposta implica para a proponente licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão Eletrônico.

19.10. Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má fé, o Setor de Licitação, comunicará a Secretaria de origem, para as providências cabíveis.

19.11. É facultado a (o) Pregoeira(o) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.12. As decisões da(o) Pregoeira(o) serão consideradas definitivas somente após homologação pelo Ordenador de Despesas do Órgão Licitante.

19.13. Fica eleito o foro da Cidade de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.14. Integram o presente Edital;

ANEXO - I	Proposta de Preços
ANEXO - II	Termo de Referência
ANEXO - III	Declarações Unificada
ANEXO - IV	Informações Adicionais
ANEXO - V	Minuta do Contrato

Deodápolis - MS, 18 de julho de 2023.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO - I	PROCESSO	MODALIDADE	Tipo			FLS.
Proposta de Preços	Nº 99/2023	Pregão Eletrônico Nº 3/2023	Menor Preço por Item			1/1
EMPRESA:						
ENDEREÇO:			CIDADE: /			
TELEFONE:			E-MAIL:			
VALIDADE DA PROPOSTA:			PRAZO DA ENTREGA:			
CONTA P/ DEPOSITO: BANCO:		AGENCIA:		CONTA CORRENTE:		
Item	Descrição dos Equipamentos	Marca/Fabric	Unid.	Quant.	V. Unit.	Valor Total
1	DESOPERULADORA ELETRICA COM ESTEIRA, CORRENTES EM ELOS EM AÇO INOX, REGULAGEM PARA DIVERSAS LARGURAS E ALTURA DE QUADROS, CAPACIDADE MINIMA DE 400 QUADROS/HORA, MATERIAL TODO EM AÇO INOX, FIXAÇÃO ADPTAVEL EM VARIOS TAMANHOS DE MESA		UN	1,00		
2	TANQUE PRÉ FILTRO COM BOMBA DE TRANSFERENCIA, CAPACIDADE DE 200 KG, MATERIAL TODO EM AÇO INOX.		UN	1,00		
3	ENVASADORA SEMI AUTOMÁTICA DE LÍQUIDO/PASTOSO, CAPACIDADE SE ENVASE DE 100 ML A 1000ML, COM 1 OU 2 BICOS DE ENVASE COM PRECISÃO DE DOSAGEM, 220V, MATERIAL TODO EM AÇO INOX		UN	1,00		
4	ABA LATERAL DE INOX PARA MESA DESOPERULADORA - 2 METROS. MATERIAL: AÇO INOX. DIMENSÕES APROXIMADAS: 200CM X 25CM.		UN	1,00		
5	LAMINADOR ELÉTRICO DE CERA DE ABELHA, CONTROLE SE TEMPERATURA AUTOMÁTICO, COM 1OU 2 TABUAS, FABRICADO EM AÇO INOX.		UN	1,00		
6	EMPACOTADORA AUTOMÁTICA DE SACHÊS, LÍQUIDOS/PASTOSOS, PROCESSO AUTOMÁTICO E CONTINUO, VOLUME DE ENVASE DE 10ML A 100 ML, FABRICADO TODO EM AÇO INOX, COM PRODUTIVIDADE MÍNIMO DE 15 PACOTE DE SACHÊS POR MINUTOS, 220V.		UN	1,00		
7	CENTRÍFUGA MANUAL PARA EXTRAÇÃO DE MEL CAPACIDADE DE 20 QUADROS A 28 QUADROS DE MELGUEIRA OU 8 QUADROS NINHO. FABRICADO EM AÇO INOX. ACIONAMENTO LATERAL COM REGULADOR DE VELOCIDADE ACIONADO POR MANIVELA E PAR DE ENGRENAGENS COM TORNEIRA DE CORTE RÁPIDO		UN	1,00		
VALOR TOTAL R\$						

Estando de acordo com os Termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com data da validade da proposta de _____(_____) dias, com pagamento através do Banco _____ Agência nº _____ Conta Corrente nº _____.

Local e Data:

Γ 7

L J

CNPJ e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO - II

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 99/2023

1 - Setor Requisitante

Agência Municipal de Produção

2 - Objeto

Aquisição de Equipamentos para estruturação da Casa do Mel localizada na Rua Antônio Bezerra Soares lote 2 quadra 14, Jardim Santa Maria em Deodópolis - MS.

3 - Justificativa

Consta no item 2 do Estudo Técnico Preliminar anexado ao processo.

4 - Especificação do Objeto

Item	Especificação do Objeto	Unid.	Quantia
1	DESOPERCULADORA ELÉTRICA COM ESTEIRA, CORRENTES EM ELOS EM AÇO INOX, REGULAGEM PARA DIVERSAS LARGURAS E ALTURA DE QUADROS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 400 QUADROS/HORA, MATERIAL TODO EM AÇO INOX, FIXAÇÃO ADPTAVEL EM VARIOS TAMANHOS DE MESA	UN	1,00
2	TANQUE PRÉ FILTRO COM BOMBA DE TRANSFERENCIA, CAPACIDADE DE 200 KG, MATERIAL TODO EM AÇO INOX.	UN	1,00
3	ENVASADORA SEMI AUTOMÁTICA DE LÍQUIDO/PASTOSO, CAPACIDADE SE ENVASE DE 100 ML A 1000ML, COM 1 OU 2 BICOS DE ENVASE COM PRECISÃO DE DOSAGEM, 220V, MATERIAL TODO EM AÇO INOX	UN	1,00
4	ABA LATERAL DE INOX PARA MESA DESOPERCULADORA - 2 METROS. MATERIAL: AÇO INOX. DIMENSÕES APROXIMADAS: 200CM X 25CM.	UN	1,00
5	LAMINADOR ELÉTRICO DE CERA DE ABELHA, CONTROLE SE TEMPERATURA AUTOMÁTICO, COM 1OU 2 TABUAS, FABRICADO EM AÇO INOX.	UN	1,00
6	EMPACOTADORA AUTOMÁTICA DE SACHÊS, LÍQUIDOS/PASTOSOS, PROCESSO AUTOMÁTICO E CONTINUO, VOLUME DE ENVASE DE 10ML A 100 ML, FABRICADO TODO EM AÇO INOX, COM PRODUTIVIDADE MÍNIMO DE 15 PACOTE DE SACHÊS POR MINUTOS, 220V.	UN	1,00
7	CENTRÍFUGA MANUAL PARA EXTRAÇÃO DE MEL CAPACIDADE DE 20 QUADROS A 28 QUADROS DE MELGUEIRA OU 8 QUADROS NINHO. FABRICADO EM AÇO INOX. ACIONAMENTO LATERAL COM REGULADOR DE VELOCIDADE ACIONADO POR MANIVELA E PAR DE ENGENHAGENS COM TORNEIRA DE CORTE RÁPIDO	UN	1,00

5 - Valor Estimado

Item	Objeto	Unid.	Quantia	V. Unit.	Valor Total
1	DESOPERCULADORA ELETRICA.	UN	1	13.651,87	13.651,87
2	TANQUE PRÉ FILTRO COM BOMBA DE TRANSFERENCIA.	UN	1	17.081,59	17.081,59
3	ENVASADORA SEMI AUTOMÁTICA DE LÍQUIDO/PASTOSO,	UN	1	7.669,06	7.669,06
4	ABA LATERAL DE INOX PARA MESA DESOPERCULADORA - 2 METROS.	UN	1	1.136,10	1.136,10
5	LAMINADOR ELÉTRICO DE CERA DE ABELHA	UN	1	1.135,00	1.135,00
6	EMPACOTADORA AUTOMÁTICA DE SACHÊS, LÍQUIDOS/PASTOSOS.	UN	1	27.292,25	27.292,25
7	CENTRÍFUGA MANUAL PARA EXTRAÇÃO DE MEL	UN	1	6.658,08	6.658,08

6 - Dotação Orçamentária

02 - Executivo, 02.09 - Agência de Produção, 04.122.0045 - Administração Geral, 2.058 - Agência Municipal de Produção. 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes.

7 - Condições de Habilitação e Avaliação

As condições de habilitação e avaliação deverão seguir o disposto da Lei 8.666/93.

8 - Condições de Recebimento e Aceitabilidade do Objeto

Os equipamentos deverão ser entregues conforme solicitação da Agência Municipal de Produção, acompanhados da NF e AF, que será atestado por servidor especialmente designado.

9 - Prazo de Entrega/Execução

Em Até 30 dias após a emissão da Autorização de Fornecimento,

10 - Local de Entrega Controle Execução/Fiscalização

Casa do Mel localizada na Rua Antônio Bezerra Soares lote 2 quadra 14, Jardim Santa Maria em Deodápolis - MS.

O acompanhamento e a fiscalização consistem na verificação da conformidade como o objeto desta contratação feita pelo Município de Deodápolis, onde a verificação da adequada realização dos serviços deverá ser feita com bases nos critérios previstos neste Termo de Referência;

O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, ensejará a aplicação das sanções cabíveis, podendo culminar com a rescisão contratual;

Os equipamentos que vão ser usado para o beneficiamento do mel deverá ser entregue montando e pronto para o uso dos produtores;

A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor público municipal designado para este fim;

11 - Vigência

12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato

12 - Pagamento

Até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos

13 - Obrigações da Contratada e da Contratante

Caberá à Contratada:

Executar os serviços em conformidade com os requisitos previstos no edital;

Cumprir o prazo previsto para entrega dos equipamentos, estimado em 30 dias após a emissão da Autorização do Fornecimento;

Os equipamentos deverão ter garantia de no mínimo 12 meses;

Realizar, quando necessário, treinamentos/instruções;

As vistorias realizadas pelo Fiscal de Contrato deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pelo responsável técnico CONTRATADA;

Ser responsável pela qualidade dos equipamentos;

Dar assistência técnica durante os 12 meses de garantia;

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

Caberá à Contratante:

Observar para que sejam mantidas, durante a vigência da compra, toda a qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações pela contratada;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições nos equipamentos apícolas, fixando prazo para a sua correção;

Atestar a Nota Fiscal para o envio da mesma ao setor competente para pagamento;

Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato;

Os equipamentos para a produção e beneficiamento dos produtos apícolas, deverão ser entregues montados sem nenhuma imperfeição, pronto para o uso dos apicultores;

14 - Sanções Administrativas

Conforme Cláusula Décima Terceira da Minuta do Contrato

15 - Dos Procedimentos de Gerenciamento

Conforme Cláusula Décima Sexta da Minuta do Contrato

16 - Das Garantias

Considerando que o objeto da presente contratação não apresenta complexidade e vultuosidade, de modo que não compromete o cumprimento das obrigações, bem como a onerosidade que a exigência de garantia traz às propostas dos licitantes, uma vez que seu valor é agregado a estas, trazendo os custos desta exigência à própria Administração contratante, justifica-se como desnecessária a implantação de garantia no presente caso específico, a teor do artigo 151 do Regulamento de Licitações da IMBEL®, combinado com o artigo 70 da Lei 13.303/2016, os quais facultam a exigência de prestação de garantia dependendo do caso.

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Deodápolis - MS, _____ de _____ de 2023.

Nome e Assinatura Rep. Legal da empresa
CNPJ/MF

ANEXO - IV

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 3/2023

PROCESSO N° 99/2023

NOME DA EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
CIDADE / ESTADO:	
BANCO:	
CONTA CORRENTE:	
AGÊNCIA:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	
RESPONSÁVEL LEGAL:	
PROFISSÃO:	
ESTADO CIVIL:	
RG:	
CPF:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
CIDADE / ESTADO:	
E-MAIL:	

**Nome e Assinatura Rep. Legal da empresa
CNPJ/MF**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO - V

MINUTA DO CONTRATO N° /2023.

**Aquisição de Equipamentos para
estruturação da Casa do Mel de
Deodópolis - MS.**

CONTRATANTES: "O MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS - MS", Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Francisco Alves da Silva nº 443, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.903.176/001 - 41, por intermédio da Agência Municipal de Produção, neste ato representada por seu titular e Ordenador de Despesas o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, Diretora Municipal de....., portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, neste Município, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./MF sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, _____ portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a), na Rua _____, na cidade de de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em resultado da licitação instaurada na modalidade **Pregão Eletrônico nº 3/2023 - Processo nº 99/2023** e as demais especificações e condições constantes neste contrato, no edital e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de Equipamentos para estruturação da Casa do Mel localizada na Rua Antônio Bezerra Soares lote 2 quadra 14, Jardim Santa Maria em Deodópolis - MS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O presente objeto será prestado sob a forma de execução indireta, conforme dispõe inciso VIII, do art. 6º, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

3.1. A legislação aplicável a este Contrato será a Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 7/2023, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, Decreto Federal 10.024/19, subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e as demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento.

3.2. Relativamente ao disposto na presente Cláusula, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

3.3. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado do Sr. Ordenador de Despesas.

3.4. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de correspondência devidamente registrada.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

4.1. Integram este Contrato os documentos a seguir discriminados, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação:

4.1.1. Ato Convocatório - **Pregão Eletrônico nº 3/2023** e seus Anexos - **Processo nº 99/2023**, proposta comercial vencedora e documentação pertinente.

4.2. Ato de homologação pela autoridade competente expedido em e **NOTA DE EMPENHO N.º.....**, de, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial do Município edição nº, pág....., do dia e Diário Oficial do..... edição nº, pág., do dia, conforme consta do processo supra mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às demais normas legais vigentes.

4.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do Contrato ora celebrada.

4.4. Para qualquer alteração nas condições ora estipulados neste Contrato deverão ser feitos mediante Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

4.5. Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos citados no item 4.1 desta Cláusula, estas serão dirimidas considerando-se sempre os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos, e em caso de divergências com este Contrato, prevalecerá este último.

4.6. Não terão eficácia quaisquer exceções às especificações contidas neste instrumento e/ou em seus anexos, em relação às quais a CONTRATANTE não houver, por escrito, se declarado de acordo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Caberá à contratada:

5.1.1. Executar os serviços em conformidade com os requisitos previstos no edital;

5.1.2. Cumprir o prazo previsto para entrega dos equipamentos, estimado em 30 dias após a emissão da Autorização do Fornecimento;

5.1.3. Os equipamentos deverão ter garantia de no mínimo 12 meses;

5.1.4. Realizar, quando necessário, treinamentos/instruções;

5.1.5. As vistorias realizadas pelo Fiscal de Contrato deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pelo responsável técnico CONTRATADA;

5.1.6. Ser responsável pela qualidade dos equipamentos;

5.1.7. Dar assistência técnica durante os 12 meses de garantia;

;

5.1.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Caberá à contratante:

6.1.1. Observar para que sejam mantidas, durante a vigência da compra, toda a qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações pela contratada;

6.1.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições nos equipamentos apícolas, fixando prazo para a sua correção;

6.1.3. Atestar a Nota Fiscal para o envio da mesma ao setor competente para pagamento;

6.1.4. Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato;

6.1.5. Os equipamentos para a produção e beneficiamento dos produtos apícolas, deverão ser entregues montados sem nenhuma imperfeição, pronto para o uso dos apicultores;

CLAUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA

7.1. O prazo de entrega dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias, após o envio da autorização de fornecimento a empresa contratada

7.2. O presente objeto será prestado sob a forma de execução indireta, conforme dispõe inciso VIII, do art. 6o, da lei nº 8.666/93 e alterações.

7.3. A entrega dos equipamentos objeto deste contrato deverá ser realizada conforme a demanda emitida pela Agencia de Produção, após recebimento da respectiva autorização de fornecimento.

7.4. Os equipamentos serão entregues na Casa do Mel, localizada na Rua Antônio Bezerra Soares lote 2 quadra 14, Jardim Santa Maria em Deodópolis - MS

7.5. A empresa contratada deverá arcar com todos os custos relacionados com a fornecimento dos equipamentos.

7.6. A Contratada obriga-se a fornecer os equipamentos em conformidade com as especificações descritas neste termo, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estiverem em conformidade com as referidas especificações.

7.7. O recebimento será procedido pelo Fiscal de Contrato.

7.8. Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas exigidas, e aceita a entrega será atestada a Nota Fiscal correspondente pela Comissão de Recebimento, com consequente emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS.

7.9. As informações referentes a alguma peculiaridade dos equipamentos, serão dadas pela AGENCIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO.

7.10. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os equipamentos a que se refere este Pregão, em conformidade com as especificações e quantidades descritas na Proposta de Preços Anexo - I, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

7.11. O recebimento dos equipamentos se efetivará em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

7.12. Serão recusados os equipamentos, que não atendem às especificações constantes neste Pregão e/ou que não estejam adequados para a sua execução.

7.13. Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como: fretes, encargos sociais e etc, correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.

7.14 Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplica-se também subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

7.15 Os equipamentos, objetos desta licitação, devem-se fazer acompanhados da Nota Fiscal/Fatura, discriminativa para sua execução, documentação fiscal e trabalhista e/ou documento equivalente.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____)

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento decorrente do fornecimento dos equipamentos será em até 30 (trinta) dias após a entrega com apresentação da respectiva documentação fiscal e trabalhista e/ou documento equivalente, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da lei 8.666/93 e alterações.

9.1.1. O pagamento à licitante vencedora será mediante crédito em conta corrente mantida na Unidade Bancária Agência..... Conta Corrente n.º

9.1.2. A liberação da autorização de pagamento somente será efetuada após a inspeção ou emissão de Termo de Recebimento dos equipamentos licitado.

9.2. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) Empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

9.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

9.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

9.6. O Órgão não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.

9.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante vencedora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

9.8. A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à licitante vencedora.

9.9. Os valores serão fixos e irrevogáveis, salvo fatos supervenientes devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. A fonte de recurso para o objeto supramencionado dar-se-á pela seguinte dotação orçamentária: 02 - Executivo, 02.09 - Agência de Produção, 04.122.0045 - Administração Geral, 2.058 - Agência Municipal de Produção. 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes.

10.2. A Administração se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por interesse das partes, com base na Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A CONTRATANTE fiscalizará a entrega dos equipamentos adquiridos e verificará o cumprimento das especificações solicitadas;

12.2. A fiscalização pela CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

12.3. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste Contrato.

12.4. Ficará designado o servidor _____ nomeado pelo Decreto nº...../201..... para exercer a função de Gestor do Contrato e o servidor _____ nomeado pelo Decreto nº...../201..... para exercer a função de Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A **recusa injustificada** do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido caracteriza-se descumprimento total da obrigação assumida, sujeitará às seguintes penalidades, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará o fornecedor, a juízo do Órgão Contratante sujeito:

- I - advertência;
- II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

13.2. recusa injustificada na execução do contrato

- I - advertência;
- II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

13.2.1. Por atraso injustificada na execução do contrato

- I - multa de mora de 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor total contratado ou sobre a parcela em atraso ou irregular, limitado a 15 dias;
- II - rescisão unilateral do contrato após trinta dias de atraso;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos;

13.2.2. No cálculo de apuração do valor à penalidade de multa de mora, deverão ser incluídos o “primeiro dia útil após o vencimento do prazo de entrega e do efetivo adimplemento contratual”.

13.3. Por **inexecução total**, parcial ou **execução irregular** do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- I - advertência, por escrito, nas faltas leves;
- II - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia de atraso e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da execução irregular pelo fornecedor;
- III - rescisão unilateral do contrato após trinta dias de atraso;
- IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos;

13.3.1. Nos termos do artigo 7º da lei 10.520, de 17.07.2002 e Decreto Municipal n.º 2.247/2020 o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos impedido de licitar e contratar** com o Município, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa para participação no certame.
- b) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação o objeto.
- c) cometimento de fraude fiscal.
- d) não recolhimento de multa no prazo estabelecido, enquanto não adimplida a obrigação.

13.4. As multas previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste, por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 e 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02.

13.5. A rescisão contratual administrativa ou amigável deverá ser motivada nos autos e assegurado o contraditório e defesa prévia, conforme o caso, com despacho fundamentado pelo ordenador de despesas;

13.6. As penalidades aplicadas deverão ser registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

13.7. As penalidades previstas nos itens anteriores não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação de contratação pela primeira classificada.

13.8. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato;

13.8.1. A defesa deverá estar pautada em razões fundamentadas em fatos reais e comprovados. Devendo esta ser apresentadas **por escrito** e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena;

13.8.2. As alegações de defesa deverão ser dirigidas à autoridade que praticou o ato administrativo.

13.9. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Ordenador de Despesas considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos da legislação aplicável.

13.10. A penalidade de “declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a administração pública será de competência exclusiva do Ordenador de Despesas da Secretaria de Origem, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 14.8.1, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo de sanção mínima de 2 (dois) anos;

13.11. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.12. O valor correspondente à penalidade de multa moratória e/ou compensatória deverá ser recolhida a conta do Tesouro Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da notificação da aplicação da penalidade ou apresentação de defesa prévia no mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos na Cláusula Décima Terceira, motivados nos art. 77 e 78 observada as formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e lei Federal n.º 10.520/02.

14.2. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e lei Federal n.º 10.520/02 não dará à CONTRATADO direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

14.3. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

14.4. O presente contrato poderá ser denunciado, por qualquer das partes, mediante aviso prévio com antecedência mínima de trinta dias, por meio de correspondência protocolizada.

14.4.1. A rescisão contratual administrativa ou amigável deverá ser motivada nos autos e assegurado o contraditório e defesa prévia, na forma estipulada na Cláusula terceira, conforme o caso, com despacho fundamentado pelo ordenador de despesas;

14.5. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente Contrato.

14.6. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá à CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA NOVAÇÃO

15.1. A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurado neste contrato e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO

16.1. A CONTRATANTE fiscalizará a entrega dos equipamentos adquiridos e verificará o cumprimento das especificações solicitadas;

16.2. A fiscalização pela CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

16.3. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste Contrato.

16.4. A CONTRATANTE realizará, avaliação da qualidade do atendimento será considerada pela CONTRATANTE para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade do objeto contratado, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

16.5. O fornecimento dos equipamentos deverá atender todas as especificações contidas na proposta e no Termo de Referência.

16.6. Trata-se de aquisição a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

16.7. A aquisição não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

17.1. A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial e nos demais meios de comunicação, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS GARANTIAS

18.1. Considerando que o objeto da presente contratação não apresenta complexidade e vultuosidade, de modo que não compromete o cumprimento das obrigações, bem como a onerosidade que a exigência de garantia traz às propostas dos licitantes, uma vez que seu valor é agregado a estas, trazendo os custos desta exigência à própria Administração contratante, justifica-se como desnecessária a implantação de garantia no presente caso específico, a teor do artigo 151 do Regulamento de Licitações da IMBEL®, combinado com o artigo 70 da Lei 13.303/2016, os quais facultam a exigência de prestação de garantia dependendo do caso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Deodápolis - MS, _____ de _____ de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Ordenador de Despesas

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF